**JURISPRUDENCIA**

**TC 72.003.541.04-05**

**AUDITORIA. PARECER. PRODAM. Solicitação de parecer relativo à alteração, junto à Secretaria da Receita Federal, do código do CNAE Fiscal de 7230-3/00 para 7229-0/00, passando de "processamento de dados" para "desenvolvimento de software sob encomenda e outras consultorias em software". Realinhamento no perfil das atividades da empresa, sem reflexo fiscal. Ausência de obstáculos à mudança pleiteada. CONHECIMENTO como auditoria e não denúncia. Determinação de verificação junto ao Ministério do Trabalho se as modificações ocorreram de forma adequada e de acordo com a legislação vigente. Votação unânime.**

**ACÓRDÃO**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro Eurípedes Sales.

**ACORDAM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, consoante notas taquigráficas insertas nos autos, em conhecer do presente processado como auditoria, e não como denúncia.

CONSIDERANDO que não houve nenhum reflexo fiscal com a alteração do Código Fiscal da Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo – Prodam-SP S/A junto à Receita Federal, mas, apenas, realinhamento no perfil das atividades da empresa, acordam, ademais, à unanimidade, em considerar não haver obstáculos à mudança pleiteada pela Prodam-SP S/A.

**ACORDAM,** entretanto, à unanimidade, em determinar que a Prodam-SP S/A envie ofício ao Ministério do Trabalho, solicitando a esse órgão verificar se a referida alteração teria causado redução no número de componentes da Cipa e se tais modificações ocorreram de forma adequada e de acordo com a legislação vigente.

**ACORDAM**, afinal, à unanimidade, em determinar a expedição de ofício ao Diretor de Participação (Dipar) da Prodam-SP S/A, acompanhado de cópia das manifestações dos Órgãos Técnicos desta Corte, às fls. 22 a 28, 28 verso, 81, 82 e 84 a 86 dos autos.

Participaram do julgamento os Conselheiros Maurício Faria – Revisor e Edson Simões. Ausente o Conselheiro Roberto Braguim, por motivo de saúde.

Presente o Procurador Chefe da Fazenda Gianfrancesco Genoso.

Sessão no Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque em 18 de abril de 2007. Presidente: Antonio Carlos Caruso – Relator: Eurípedes Sales.